



FACULDADE ASSEMBLEIANA DO BRASIL
CURSO DE BACHARELADO EM TEOLOGIA

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE REINGRESSO PARA ALUNOS EVADIDOS
DA FACULDADE ASSEMBLEIANA DO BRASIL (FASSEB)**

GOIÂNIA
2012/2

**REGULAMENTO DO PROCESSO REINGRESSO PARA ALUNOS EVADIDOS
DA FACULDADE ASSEMBLEIANA DO BRASIL (FASSEB)**

SUMÁRIO

Cap. 1 – Do estabelecimento do Reingresso	03
Cap. 2 – Da natureza do Processo de Reingresso.	03
Cap. 3 – Das condições para o Reingresso	03
Cap. 4 – Do requerimento ao Reingresso.	04
Cap. 5 – Da matrícula do Reingresso.	04
Cap. 6 – Das disposições gerais	04
REFERÊNCIAS	05
APÊNDICES	06

CAP. 1 – DO ESTABELECIMENTO DO PROCESSO DE REINGRESSO

Art. 1º A Faculdade Assembleiana do Brasil (FASSEB), em consonância com a Constituição Federal (Art. 205) e em atendimento ao que estabelece seu Regimento Interno (RI, Arts. 126 a 128) e às políticas de estímulo à permanência do discente (PDI, 6.3, h, i), regulamenta o Processo de Reingresso para Alunos Evadidos da Instituição.

CAP. 2 – DA NATUREZA DO PROCESSO DE REINGRESSO

Art. 2º - O Processo de Reingresso refere-se ao procedimento de retorno de alunos em situação de evasão de cursos de graduação da FASSEB à situação de aluno regularmente matriculado.

§ 1º – Considera-se evasão, para efeito deste documento, o desligamento da FASSEB antes da conclusão do curso, de aluno que com ela tenha anteriormente estabelecido vínculo de estudante.

§ 2º – Esse desligamento pode ter se dado em situações diversas, tais como: desistência, cancelamento e abandono (RI, Arts. 126 e 127; cf. Arts. 91 e 92).

CAP. 3 – DAS CONDIÇÕES PARA O REINGRESSO

Art. 3º - O Reingresso de Alunos Evadidos está condicionado à existência de vagas em curso de graduação solicitado, à verificação do Relatório de Integralização Curricular e à análise de aproveitamento de estudos do requerente.

§ 1º – O Relatório de Integralização Curricular, expedido pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SRCA), é o documento que apresenta a situação do aluno referente ao currículo de seu curso, habilitação, limite para integralização curricular e contém:

- a) As disciplinas já cursadas, em andamento e que faltam para conclusão do curso;
- b) O número de créditos já cumpridos e o número de créditos que faltam para a conclusão do curso, habilitação;
- c) A legenda explicativa dos códigos utilizados no documento.

§ 2º – O Reingresso fica sujeito a complementação de estudos, caso a análise de aproveitamento de estudos assim o exija.

Art. 4º - O Reingresso de Alunos Evadidos não está condicionado à existência de vagas em cursos de graduação da FASSEB quando o pedido de reingresso visar a conclusão de outra habilitação de curso já concluído na Instituição.

CAP. 4 – DO REQUERIMENTO AO REINGRESSO

Art. 5º - Para requerer seu Reingresso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Requerimento de Reingresso, obtido no local de inscrição;
- II - Documento de Identidade (original e cópia).

Art. 6º - O Requerimento de Reingresso deverá ser feito nos meses de junho-julho ou dezembro-janeiro, anteriores ao semestre de reingresso pretendido.

§ Único – O período de requerimento e de matrícula será publicado no Calendário Acadêmico da Instituição.

Art. 7º - O Reingresso para Alunos Evadidos obedecerá às seguintes condições:

- a) o aluno deverá reingressar no mesmo curso ao qual estava vinculado na época da evasão;
- b) o reingresso se dará na matriz curricular vigente;
- c) o aluno deverá submeter-se a uma verificação de seu relatório de integralização curricular e a uma análise de aproveitamento de estudos;
- c) o reingresso ao mesmo curso somente poderá acontecer uma única vez;
- d) e, ao reingressar, será mantido o número de matrícula quando do ingresso anterior do aluno, bem como o seu Histórico Escolar com todas as ocorrências registradas.

Art. 8º - Só serão aproveitadas, neste processo, disciplinas cursadas na FASSEB há, no máximo, cinco anos após o final do prazo de integralização da matriz curricular correspondente e cujo conteúdo e carga horária correspondam a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo e da carga horária atuais (cf. RI, Art. 128).

§ 1º – O prazo de integralização de matriz curricular refere-se ao tempo total previsto para o cumprimento da matriz vigente quando de sua evasão.

§ 2º – Casos excepcionais serão examinados pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Teologia, que emitirá Parecer Técnico, oferecendo à Coordenação do Curso de Teologia, base para tomada de posição.

CAP. 5 – DA MATRÍCULA DO REINGRESSO

Art. 9º - A matrícula será realizada no período de matrícula regular definido no Calendário Acadêmico da FASSEB.

§ 1º – A matrícula do reingresso está condicionada à disponibilidade de disciplinas no semestre pretendido.

§ 2º – Caso não haja essa disponibilidade, o prazo para a integralização curricular será contado a partir do semestre em que for o requerente, efetivamente, matriculado em resultado de seu reingresso.

CAP. 6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e, em caso de necessidade, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Art. 11º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

REFERÊNCIAS

FACULDADE DA IGREJA MINISTÉRIO FAMA. *Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)*. Goiânia, 2009.

_____. *Regimento Interno*. Goiânia, 2009.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1988.

_____. *Lei n° 9.394*, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, 1996.

Goiânia, Goiás, 21 de dezembro de 2012.

APÊNDICE A – REQUERIMENTO DE REINGRESSO

FACULDADE ASSEMBLEIANA DO BRASIL (FASSEB)
CURSO DE BACHARELADO EM TEOLOGIA
COORDENAÇÃO DE CURSO

REQUERIMENTO PARA REINGRESSO

PROCOLO Nº _____

_____, sob matrícula _____, no curso _____, cujo ingresso se deu em: ____/____/____ e evasão em ____/____/____ mediante trancamento de matrícula: () sim () não, apresenta a seguinte justificativa:

_____ e requer junto à Coordenação de Curso seu reingresso ao curso _____ para: ____/____/____.

O(A) requerente tem consciência que, de acordo com a Resolução 010/2016:

“Art. 3º - O Reingresso de Alunos Evadidos está condicionado à existência de vagas no curso de graduação solicitado, à verificação do Relatório de Integralização Curricular e à análise de aproveitamento de estudos do requerente. [...]”

Art. 7º - O Reingresso para Alunos Evadidos obedecerá às seguintes condições:

- a) o aluno deverá reingressar no mesmo curso ao qual estava vinculado na época da evasão;
- b) o reingresso se dará na matriz curricular vigente;
- c) o aluno deverá submeter-se a uma verificação de seu relatório de integralização curricular e a uma análise de aproveitamento de estudos;
- c) o reingresso ao mesmo curso somente poderá acontecer uma única vez;
- d) e, ao reingressar, será mantido o número de matrícula quando do ingresso anterior do aluno, bem como o seu Histórico Escolar com todas as ocorrências registradas.

Art. 8º - Só serão aproveitadas, neste processo, disciplinas cursadas na FASSEB há, no máximo, cinco anos após o final do prazo de integralização da matriz curricular correspondente e cujo conteúdo e carga horária correspondam a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo e da carga horária atuais (cf. RI, Art. 128).

§ 1º - O prazo de integralização de matriz curricular refere-se ao tempo total previsto para o cumprimento da matriz vigente quando de sua evasão.

§ 2º - Casos excepcionais serão julgados pelo Nucleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Teologia.”

O(A) requerente anexa os seguintes documentos:

- 1) Relatório de Integralização Curricular;
- 2) Cópia legível do Registro de Identidade do requerente e do procurador, se for o caso;
- 3) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.

Goiânia, Go, ____/____/____.

Assinatura do(a) requerente

DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

A Coordenação do Curso de Teologia, com base na exposição de motivos do requerente e nas negativas abaixo firmadas, NEGATIVA DE DÉBITO FINANCEIRO (Depto. Financeiro): _____

e NEGATIVA DE DÉBITO ACADÊMICO (SRCA): _____,

_____ este requerimento de Reingresso de Aluno Evadido para ____/____/____ e justifica motivos:

Goiânia, GO, ____/____/____.

Coordenador(a) do Curso de Teologia

APÊNDICE A - PARECER TÉCNICO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

PROCESSO:		DATA:	
CURSO:			
INTERESSADO:			
ASSUNTO:			
PARECERISTA:			

I - INTRODUÇÃO

II - ANÁLISE

III - CONCLUSÃO

APÊNDICE C - RELATÓRIO DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

FACULDADE ASSEMBLEIANA DO BRASIL
CURSO DE BACHARELADO EM TEOLOGIA
 RELATÓRIO DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

ALUNO: _____ MAT.: _____ ; MATRIZ: _____

ANDAMENTO DO CUSO DAS DISCIPLINAS REFERENTES À MATRIZ CURRICULAR DO(A) ALUNO(A)					
DISCIPLINAS JÁ CONCLUÍDAS	CR	DISCIPLINAS EM ANDAMENTO	CR	DISCIPLINAS A CURSAR	CR

